



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

PROCESSO N.º 011/2025 - PREGÃO N.º 008/2025 - ADESÃO N.º 001/2025

CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TOMBOS E A
EMPRESA ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA
LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, n.º 5, Centro, Tombos/MG, CEP 36.844-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-II.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, CEP 36.844-000;

CONTRATADO: **ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA.ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.416.063/0001-40, com sede na Rua Varre-Sai, n.º 300, Sala 101, Bairro Cidade Nova, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **KAMILA DRUMOND MARTINS DE OLIVEIRA PINTO**, portador (a) do CPF n.º 026.809.036-09 e Carteira de Identidade 11.631.395, SSP/MG, residente à Rua José de Castro, n.º 695, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo n.º 011/2025, Pregão n.º 008/2025, Adesão n.º 001/2025, com fundamento na Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

I.1. O objeto do presente instrumento é a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 028/2024 oriunda do Processo Licitatório n.º 014/2024, Pregão na Forma Presencial n.º 010/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE DO MURIAÉ, tendo por detentor dos preços registrados a empresa ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA. ME, para executar serviços de locação de palco, sonorização, fechamentos, iluminação e serviços de agenciamento de shows com bandas de renome regional e local, de qualquer segmento, para realização dos diversos eventos culturais e tradicionais do Município de Tombos/MG.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gerador de Energia BLIMPADO 180 KVAs: Motor diesel arrefecido a água, filtro de óleo combustível separados de água e válvula de dreno de óleo lubrificante incorporado. Motor de partida elétrico e alternador vcc, bateria montada na base do grupo gerador.	Diárias	10	R\$ 5.500,00	R\$ 55.000,00
02	Gerador Cummins Power Generation, modelo C200 D6-4 , 260 KVA (280kW) em regime de emergência (standby) ou 2407KVA (192kW) em regime de fonte principal (prime), 60 Hz, 380 Volts entre fases e 220 Volts entre fase e neutro, com sistema de arrefecimento por radiador, sistema de comando e controle digital para operação Manual e Carenado a 75 DB. GMG 260 KVA MANUAL E CARENADO A 75 DBs Motor Diesel Cummins modelo 6cta.AA. 8.3-G1, com sistema de arrefecimento por radiador, 6 cilindros em linha, deslocamento volumétrico de 8.3 litros, 1800 rpm (com fornecimento de combustível e operador).	Diárias	10	R\$ 6.250,00	R\$ 62.500,00
03	PALCO 10x08m: * Medindo 10x08m, em estrutura em estrutura alumínio q30 ou equivalente, housemix 2x2m com cobertura de lona, piso a 30 cm do chão;	Diárias	15	R\$ 5.400,00	R\$ 81.000,00



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
 “Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

	<ul style="list-style-type: none"> * 01 camarim 4mx4m iluminado e com tomada, todo fechado com compensado de 15mm e cobertura de lona e piso com carpete; * 01 escada de acesso com piso antiderrapante e degrau de 22cm cada; * 02 corrimões; * 04 talhas de 01 tonelada no mínimo para elevação de cobertura do palco; * 02 torres de fly com no mínimo 6m de altura por 2m de largura e 2m de profundidade para caixas de som; * guarda corpo em todo o palco; * piso em placas feito com compensado de 18mm e todo acabado e reforçado para maior segurança; * fechamento em toda a frente do palco com compensado de 15mm; * pé nivelador em todo o piso do palco, inclusive nas torres de sustentação de cobertura do palco e nas torres do fly das caixas de som; * cobertura do palco em lona, extremamente resistente para suportar o peso de estrutura de iluminação envolvendo box truss de par 64 ou grid de q30, sendo que a estrutura do palco terá vários pontos para colocação de talhas para a instalação da estrutura de luz com iluminação; * equipado com 02 extintores de incêndio de 6kg de 40 BC de pó químico seco; * área com instalações elétricas embutidas com eletrodutos de PVC e luminárias de acordo com a NBR 5410 da ABNT; * área de palco e equipamentos servidos com rede de fiação em bitola de cobre #70mm² em quadro quadruplex com dupla proteção de isolamento. 				
04	<p>PALCO 16x14m:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Medindo 16mx14m, em estrutura em alumínio q50 ou equivalente, 02 áreas de serviço, housemix 4mx4m com cobertura de lona, piso a 30cm do chão; * 02 camarins 4mx4m iluminado e com tomada, todo fechado com compensado de 25mm e cobertura de lona e piso com carpete; * 02 escadas de acesso com piso antiderrapante e degrau de 22cm cada; * 02 corrimões; * 12 talhas de 01 tonelada no mínimo para elevação de cobertura do palco; * 02 torres de fly com no mínimo 6m de altura por 2m de largura e 2m de profundidade para caixas de som; * guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço; * piso em placas feito com compensado de 18mm e todo acabado e reforçado para maior segurança; * fechamento em todo o palco com cortinas na cor preta ou sanet; * fechamento em toda a frente do palco com compensado de 15mm; * pé nivelador em todo o piso do palco, inclusive nas torres de sustentação de cobertura do palco e nas torres do fly das caixas de som; * cobertura do palco em formato arqueado e em lona, extremamente resistente para suportar o peso de estrutura de iluminação envolvendo box truss de par 64 ou grid de q30, sendo que a estrutura do palco terá vários pontos para colocação de talhas para a instalação da estrutura de luz com iluminação; * equipado com 02 extintores de incêndio de 6kg de 40 BC de pó químico seco; * área com instalações elétricas embutidas com eletrodutos de PVC e luminárias de acordo com a NBR 5410 da ABNT; * área de palco e equipamentos servidos com rede de fiação em bitola de cobre #70mm² em quadro quadruplex com dupla proteção de isolamento. 	Diárias	05	R\$ 9.240,00	R\$ 46.200,00
05	<p>PALCO 08x06m:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Medindo 08x06m estrutura em alumínio q30 ou equivalente housemix coberto 2x2m, com piso a, no mínimo, 1,50 m do chão, 01 escada de acesso com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada; * 01 camarins 4mx4m iluminado e com tomada, todo fechado com compensado de 25mm e cobertura de lona e piso com carpete; * 02 corrimões; * 04 talhas de 01 tonelada no mínimo para a elevação da cobertura do palco, * 02 torres de fly com no mínimo 06 metros de altura por 02 m de largura e 02 m de profundidade para caixas de som; * guarda copo em todo o palco incluindo a área de serviço; * piso em placas feito com compensado de 18mm e todo acabado e reforçado para maior segurança; * fechamento em toda a frente do palco com compensado de 15 mm; * pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de sustentação da cobertura do palco e nas torres do fly das caixas de som; * cobertura do palco em lona, cobertura do palco extremamente resistente podendo suportar um bom peso de estrutura de *equipado com dois extintores de incêndio 	Diárias	15	R\$ 4.730,00	R\$ 70.950,00



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
 “Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

	<p>de 6kg 40 bc de pó químico seco</p> <p>* área com instalações elétricas embutidas com eletrodutos de PVC e luminárias de acordo com a NBR 5410 da ABNT;</p> <p>* área de palco e equipamentos servidos com rede de fiação em bitola de cobre #70mm² em quadro quadruplex com dupla proteção de isolamento.</p>				
06	<p>PALCO 12x10m:</p> <p>Medindo 12x10m estrutura em alumínio q30 ou equivalente housemix coberto 2x2m, com piso a, no mínimo, 1,50 m do chão, 01 escada de acesso com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada;</p> <p>* 01 camarins 4mx4m iluminado e com tomada, todo fechado com compensado de 25mm e cobertura de lona e piso com carpete;</p> <p>*02 corrimãos;</p> <p>* 04 talhas de 01 tonelada no mínimo para a elevação da cobertura do palco,</p> <p>*02 torres de fly com no mínimo 06 metros de altura por 02 m de largura e 02 m de profundidade para caixas de som;</p> <p>* guarda copo em todo o palco incluindo a área de serviço;</p> <p>* piso em placas feito com compensado de 18mm e todo acabado e reforçado para maior segurança;</p> <p>* fechamento em toda a frente do palco com compensado de 15 mm;</p> <p>* pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de sustentação da cobertura do palco e nas torres do fly das caixas de som;</p> <p>*cobertura do palco em lona, cobertura do palco extremamente resistente podendo suportar um bom peso de estrutura de *equipado com dois extintores de incêndio de 6kg 40 bc de pó químico seco</p> <p>* área com instalações elétricas embutidas com eletrodutos de PVC e luminárias de acordo com a NBR 5410 da ABNT;</p> <p>* área de palco e equipamentos servidos com rede de fiação em bitola de cobre #70mm² em quadro quadruplex com dupla proteção de isolamento.</p>	Diárias	15	R\$ 6.380,00	R\$ 95.700,00
07	<p>ILUMINAÇÃO (GRANDE PORTE):</p> <p>* 02 máquinas de fumaça de 1500w com ventilador;</p> <p>* líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro;</p> <p>* 120 refletores par 64 foco 5;</p> <p>* 120 refletores par 64 foco 1;</p> <p>* 32 ACL (par 56 foco 1);</p> <p>* 07 elipsoidal completo;</p> <p>* 10 set light;</p> <p>* 02 minibus de 06 lâmpadas cada;</p> <p>* 24 moving;</p> <p>* 60 canais de dimmer (DMX 512);</p> <p>* 01 spliter de 4 ou 8 canais;</p> <p>* 01 mesa regia ou avolite pearl 2010;</p> <p>* 04 box truss de 12 par cada, suspenso no fundo do teto do palco;</p> <p>* 48 metros de treliça q30;</p> <p>* 02 canhões seguidor;</p> <p>* 01 ground montado com os pés direto na altura mínima de 7m fixado no teto do palco;</p> <p>* cabeamentos necessários;</p> <p>* talhas que serão utilizadas na elevação deverão ser de no mínimo 1.000kg por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco.</p>	Diárias	05	R\$ 10.835,00	R\$ 54.175,00
08	<p>ILUMINAÇÃO (MÉDIO PORTE):</p> <p>* 02 máquinas de fumaça de 1500w com ventilador;</p> <p>* líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro;</p> <p>* 48 refletores par 64 foco 5;</p> <p>* 48 refletores par 64 foco 1;</p> <p>* 07 elipsoidal completo;</p> <p>* 10 set light;</p> <p>* 02 minibus de 06 lâmpadas cada;</p> <p>* 08 bean IOR;</p> <p>* 30 canais de dimmer (DMX 512);</p> <p>* 01 spliter de 4 ou 8 canais;</p> <p>* 01 mesa regia ou avolite pearl 2010;</p> <p>* 04 box truss de 12 par cada, suspenso no fundo do teto do palco;</p> <p>* 48 metros de treliça q30;</p> <p>* 01 canhão seguidor;</p> <p>* 01 ground montado com os pés direto na altura mínima de 7m fixado no teto do</p>	Diárias	15	R\$ 5.170,00	R\$ 77.500,00



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
 “Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

	<p>palco; * cabeamentos necessários; * talhas que serão utilizadas na elevação deverão ser de no mínimo 1.000kg por questões de segurança tanto do equipamento quanto aos das pessoas que estiverem trabalhando perante o palco.</p>				
09	<p>ILUMINAÇÃO (PEQUENO PORTE): * 01 máquinas de fumaça de 1500w com ventilador; * líquido para as máquinas de fumaça de boa qualidade e neutro; * 24 refletores par led rgbw 3watts; * 04 bean 5R; * 02 minitubre de 04 lâmpadas cada; * 01 set light; * 12 canais de dimmer (DMX 512); * 01 mesa DMX; * cabeamentos necessários.</p>	Diárias	15	R\$ 2.540,00	R\$ 38.100,00
10	<p>SOM I: P.A. fly (torres com no mínimo 6m de altura): * 32 caixas de grave com 02 alto falantes de 18” de 1600w rms; * 32 caixas média alta byway com alto falantes de 12” + driver de 800w rms; * amplificadores suficientes.</p> <p>Sistema de P.A. - periféricos: * 01 processador driver para sistema de caixas digital; * 01 processador equalizador digital; * 01 equalizador I/3 para insert; * 01 console P.A. 56 canais; * 01 aparelho CDJ.</p> <p>Sistema de palco: * 04 caixas de grave c/02 alto falantes de 18” de 16000w rms; * 04 caixas médias alta byway c/02 alto falantes de 12” + driver de 800w rms; * amplificadores suficientes; * 16 caixas de monitor 12” + driver de 400w rms; * 02 subs de bateria e percussão; * 02 amplificadores para sub bateria e percussão de 3.000w rms; * 02 amplificadores p/guitarra c/caixa 04 alto falante de 12”; * sistema p/contrabaixo c/01 caixa c/04 alto falantes de 10” e 01 caixa c/01 alto falante de 15”; * 01 bateria acústica; * 16 pedestais girafa; * 10 garras clamp; * 08 direct box passivo; * 08 direct box ativo; * 06 microfones sem fio UHF; * 15 microfones para voz; * 15 microfones para instrumento; * 02 power play para 08 fones (16 fones); * 08 canais de equalização; * 01 processador equalizador digital; * 01 console digital para monitor 56 canais; * amplificadores suficientes; * cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo chave de proteção (disjuntor).</p>	Diárias	05	R\$ 11.380,00	R\$ 56.900,00
11	<p>SOM II: P.A. fly (torres com no mínimo 6m de altura): * 16 caixas de grave com 02 alto falantes de 18” de 1600w rms; * 16 caixas média alta byway com alto falantes de 12” + driver de 800w rms; * amplificadores suficientes.</p> <p>Sistema de P.A. - periféricos: * 01 processador driver para sistema de caixas digital; * 01 processador equalizador digital; * 01 equalizador I/3 para insert; * 01 console P.A. 32 canais; * 01 aparelho CDJ.</p>	Diárias	15	R\$ 7.550,00	R\$ 113.250,00



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
 “Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

	<p>Sistema de palco:</p> <ul style="list-style-type: none"> * 02 caixas de grave c/02 alto falantes de 18" de 16000w rms; * 02 caixas médias alta byway c/02 alto falantes de 12" + driver de 800w rms; * amplificadores suficientes; * 06 caixas de monitor 12" + driver de 400w rms; * 01 sub de bateria e percussão; * 04 amplificadores de 900w rms; * 01 amplificador para sub bateria e percussão de 2.000w rms; * 01 amplificador p/guitarra c/caixa 04 alto falante de 12"; * sistema p/contrabaixo c/01 caixa c/04 alto falantes de 10" e 01 caixa c/01 alto falante de 15"; * 01 bateria acústica; * 16 pedestais girafa; * 10 garras clamp; * 05 direct box passivo; * 02 microfones sem fio UHF; * 10 microfones para voz; * 10 microfones para instrumento; * 08 canais de equalização; * 01 processador equalizador digital; * 01 console digital para monitor 32 canais; * amplificadores suficientes; * cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo chave de proteção (disjuntor). 				
12	<p>SOM III:</p> <ul style="list-style-type: none"> * 02 caixas de som de fibra de carbono composta de 2 vias com 450w em rms cada, sendo o woofer de 12" ou 15" e um drive de titânio de 1,25" com processador de som integrado para um maior controle de proteção do sistema (as caixas poderão ser ativas ou passivas); * 02 tripés para as caixas de som; * 02 pedestais modelo girafa; * 01 microfone SM-58 com fio; * 01 microfone SM-58 sem fio; * 01 aparelho para tocar CD; * 01 mesa de som digital com no mínimo 16 canais amplificada ou não de acordo com as caixas; * 02 direct box ativo ou passivo. * cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo chave de proteção (disjuntor). 	Diárias	20	R\$ 2.460,00	R\$ 49.200,00
13	<p>SOM IV:</p> <ul style="list-style-type: none"> * 02 caixas de grave c/02 alto falantes de 18" de 16000w rms; * 02 caixas médias alta byway c/02 alto falantes de 12" + driver de 800w rms; * amplificadores suficientes; * 01 processador drive para sistemas de caixa digital; * 01 processador equalizador digital; * 01 equalizador 1/3 para insert; * 01 console digital para monitor 12 canais; * 02 aparelhos de CDJ; * 01 mixer; * 01 microfone sem fio UHF; * 01 microfones para voz; * cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema incluindo chave de proteção (disjuntor). 	Diárias	15	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
14	<p>SOM V:</p> <p>02 sistemas de torres de sonorização, com 07 metros de altura, com 08 caixas tree way compostas com 02 falantes de 12 polegadas cada, e 01 drive titânio com cabeamento e amplificação necessária para o sistema; 06 sistemas de torres de sonorização, com 2 metros de altura, com 12 caixas tree way compostas com 02 falantes de 15 polegadas cada, e 01 drive titânio com cabeamento e amplificação necessária para o sistema; 04 sistemas de torres de sonorização, com 1,5 metros de altura, com 08 caixas tree way compostas com 02 falantes de 12 polegadas cada, e 01 drive titânio com cabeamento e amplificação necessária para o sistema; 04 microfones sem fio com sistema de longo alcance.</p>	Diárias	10	R\$ 6.820,00	R\$ 68.200,00



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
 “Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

15	SOM VI: caixas para sonorização ambiente de rua (som de linha) com as seguintes especificações mínimas : 200 W / 60 W RMS • 03 vias: Woofer de 4” Médio de 2” Tweeter Piezo 1” <ul style="list-style-type: none"> • Impedância: 8 Ohm • Dimensões (mm): (H) 240 x (L) 145 x (P) 120 • Peso: aprox. 2,60 kg (par) • Suporte p/ fixação 	Diárias	25	R\$ 2.100,00	R\$ 52.500,00
16	Montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura	Metros	1.000	R\$ 57,00	R\$ 57.000,00
17	Apresentação artística de banda com RECONHECIMENTO LOCAL , com no mínimo 3 (três) integrantes (formato trio), com show de 2 (duas) horas de duração mínima, com repertório voltado para o pop Rock, MPB, Forró, Sertanejo, Samba/Pagode ou Axé. Obs.: Transporte, alimentação e hospedagem inclusos.	Un	15	R\$ 4.840,00	R\$ 72.600,00
18	Apresentação artística de banda com RECONHECIMENTO REGIONALMENTE , com no mínimo 10 (dez) integrantes (formato banda completa), com show de 3 (três) horas de duração mínima, com repertório voltado para o pop Rock, MPB, Forró, Sertanejo, Samba/Pagode ou Axé. Obs.: Transporte, alimentação e hospedagem inclusos.	Un	15	R\$ 14.850,00	R\$ 222.750,00
19	Apresentação artística de banda com RECONHECIMENTO REGIONALMENTE , com no mínimo 15 (quinze) integrantes (formato banda completa), com show de 4 (quatro) horas de duração mínima, com repertório variado e eclético, no estilo carnavalesco e réveillon, com estrutura de cenário apropriado par apresentações. Obs.: Transporte, alimentação e hospedagem inclusos.	Un	06	R\$ 27.170,00	R\$ 163.020,00
20	Locutor para eventos, duração de até 6 horas.	Un	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
21	Monitor de eventos de até 8 horas	Un	350	R\$ 330,00	R\$ 115.500,00
22	Painel P6 indoor (área coberta), devidamente processado, com Notebook com software Resolume, estrutura P30 ou P50, sistema de elevação por Sleeve e talhas. Sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem.	Metros	75	R\$ 395,00	R\$ 29.625,00
23	Painel P5 outdoor (área sem cobertura e com cobertura), devidamente processado, com Notebook com software Resolume , estrutura P30 ou P50, sistema de elevação por Sleeve e talhas. Sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado, ART antes do Início da montagem.	Metros	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
24	CAMARIM Estrutura (stand) de “OCTANORM” para camarim, medindo 05 x 05 m, com fechamento em TS branco, piso em estrutura de madeira tipo pallet com chapa de compensado, forração de carpete na cor cinza, teto pergolado em treliças de alumínio com fechamento com placas de PVC branco, iluminação geral com luminárias fluorescentes, distribuição elétrica com disjuntores térmicos, 12 tomadas 110/220v, 01 aparelho de ar condicionado de 9.000 btus. Camarim devidamente aterrado conforme as normas vigentes e do CBMERJ, incluindo montagem e desmontagem.	Diárias	20	R\$ 4.300,00	R\$ 86.000,00
25	TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE “MINI TRIO” Caminhão com comprimento de 04,30m / largura 2,80 e altura 3,20. P. A. lateral direita • 08 low (sub grave) de 18”; • 08 midlow (médio grave) de 12”; • 08 driver’s. p. a. lateral esquerda • 06 low (sub grave) de 18”; • 06 midlow (médio grave de 12”; • 06 drivers pa frente 04 midlow (médio grave) de 12”; • 03 driver’s. pa fundos 04 midlow (médio grave) de 12”; • 04 driver’s; • 04 low (sub grave) de 18”; • 01 mesas de áudio de 12 canais – 06 auxiliares – 04 amplificadores de 6000 Wats. – 01 notebook – 02 monitores sm 400 com 800 Watts cada – 02 power play de 08 de canais cada – 02 microfones s/fio, - 4 microfones SM 58 c/fio – 04 pedestais – 04 direct box – 01 técnicos – 01 auxiliar.	Diárias	10	R\$ 6.300,00	R\$ 63.000,00
26	GRADES DE ISOLAMENTO Fabricadas em grade de aço galvanizado medindo 1,30m x 2,00m de comprimento, possuem modelo único com cantos arredondados e travas de encaixe que facilitam na montagem e desmontagem.	Un/dia	650	R\$ 50,00	R\$ 32.500,00
27	PISO PRATICÁVEL Piso tablado suspenso, em chapa de compensado naval, de 20mm, em cantoneira de	Diárias	325	R\$ 250,00	R\$ 81.250,00



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

	ferro, travamento em mão francesa, pés em estrutura tubular, com altura regulável de 1,00m a 2,20m, com escada de acesso com corrimão e guarda corpo.				
28	PÓRTICO/BACK DROP Estrutura de alumínio, Q30, treliçado na medida 30cm x 30cm com vão de 10m com até 6m de altura.	Diárias	10	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00
29	PÓRTICO/BACK DROP Estrutura de alumínio, (230, treliçado na medida 30cm x 30cm com vão de 06m com até 3m de altura.	Diárias	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
30	TORRE DE SEGURANÇA Aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de torre de segurança para dois agentes medindo 2x1, com piso praticável altura do solo variável 1,40 a 1,60 coberta com guarda corpo, escada e cobertura em lona vinílica.	Un	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
Valor Total Global				R\$ 1.992.520,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 1.992.520,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte reais), sendo os valores unitários conforme item I.I, da Cláusula Primeira.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e correspondente liquidação, desde que devidamente atestado o recebimento

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal e/ou fatura correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Tombos/MG e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS/MG CNPJ: 18.114.223/0001-45
PRAÇA CORONEL QUINTÃO, Nº 05, CENTRO
CEP: 36.844-000 – TOMBOS/MG

5.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do serviço executado, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do período de validade.
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa Trabalhista (CNDT) perante à Justiça do Trabalho, referente à inexistência de débitos inadimplidos.

5.4. A nota fiscal e/ou fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, preferencialmente por protocolo realizado no setor específico ou por meio eletrônico, ao representante da Prefeitura Municipal de Tombos/MG, que somente atestará a entrega das mercadorias/execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal e/ou fatura para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.5. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Tombos/MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o Município de Tombos/MG.

5.6. Não será permitido pagamento antecipado.

5.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Tombos/MG, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

5.8. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do gerenciador da ata de registro de preços, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Prefeitura Municipal de Tombos/MG.

5.9. Caso a Prefeitura Municipal de Tombos/MG antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

5.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante nos autos.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Município de Tombos/MG, através de representante, exercerá a fiscalização e gerenciamento do Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. O fornecimento/execução dos serviços deverá obedecer ao determinado no Edital, Termo de Referência e Ordem de Fornecimento/Execução de Serviços emitida pela Secretaria solicitante e no(s) local(is) onde o objeto será entregue/executado haverá servidor designado para fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com o contrato.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Toda e qualquer execução do objeto fora do estabelecido neste Edital e Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a corrigir/refazer/substituir o objeto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais correções/substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

7.5. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Processo Licitatório e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação da contratação.

7.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Contratante deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.7. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.8. As exigências e a atuação da fiscalização pela Contratante, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA OITAVA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E RECEBIMENTO E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Contratante, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores/prestadores de serviços para os quais serão emitidas as ordens de fornecimento/serviços, quando necessário.

8.2. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que o fornecimento/execução dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os fornecimentos/serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.4. Os fornecimentos/serviços referenciados no objeto deste certame, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bem/serviço comum, conforme definido no § único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.5. O prazo para fornecimento/execução dos serviços será contado a partir da autorização dada pela Contratante, através do gerenciador do contrato ou por outro servidor público designado para o ato, por meio de emissão de ordem de fornecimento/início de serviço ou documento equivalente, prorrogável na forma da lei mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e mediante assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato respectivo.

8.6. A execução dos serviços de locação de palco, sonorização, fechamentos e iluminação deverá ser realizada nos locais a serem indicados na Ordem de Execução de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, podendo ser tanto no perímetro urbano quanto no rural, devendo os serviços serem executados conforme especificado no Termo de Referência.

8.7. O objeto deverá ser fornecido/executado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme cronograma constante da ordem de fornecimento ou de documento equivalente que o autorize, emitida pela Secretaria requisitante, e estar concluído em até 08 (oito) horas antes do início dos eventos.

8.8. Em algumas exceções em decorrência de fatos imprevisíveis e para evitar prejuízos na execução dos serviços públicos, o objeto deverá ser fornecido/executado em menor tempo, conforme for solicitado.

8.9. As apresentações artísticas deverão ser realizadas nos locais a serem indicados na Ordem de Execução de Serviço emitida pela Secretaria requisitante, podendo ser tanto no perímetro urbano quanto no rural, devendo os serviços serem executados conforme Termo de Referência e riders técnicos, nos horários constantes no cronograma de shows a ser enviado juntamente com a Ordem de Execução de Serviços.

8.10. Os serviços de locação de palco, sonorização, fechamentos e iluminação deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA e em contingente suficiente ao atendimento da demanda da Contratante.

8.11. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás ou algum outro meio que permita fácil identificação pessoal.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

8.12. A empresa contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou em parte, os serviços contratados.

8.13. Os serviços serão recebidos conforme análise efetuada pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação.

8.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.18. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

8.19. A CONTRATADA deverá manter organizado, limpo e em bom estado de higiene, o local onde estiver executando os serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

8.20. O objeto será prestado de forma parcelada ou não, durante a vigência da ARP ou dos contratos decorrentes desta, de acordo com a conveniência da Contratante, imediatamente após requisição emitida pela Secretaria requisitante ou por outro servidor designado para tal ato.

8.21. A contratada deverá executar a totalidade dos serviços solicitados através de requisição, dentro das características exigidas, não sendo admitida a execução parcial, sob pena das sanções legais cabíveis.

8.22. Todos os materiais necessários à execução dos serviços serão por conta da contratada, não tendo a Contratante quaisquer custos com eles além do valor estabelecido no contrato para os serviços, devendo, ainda, estes estarem em perfeito estado de conservação, condizentes com as especificações dispostas no termo de referência deste edital, e livres de quaisquer imperfeições que venham comprometer sua qualidade para o fim que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites impostos pela Administração e mediante autorização expressa e por escrito desta, ficando vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exercendo ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

10.2. Compete, ainda, ao Município:

- a) emitir ordem de fornecimento/execução de serviços para a contratada;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) quitar o cumprimento financeiro assumido com a licitante vencedora, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- d) notificar, formal e tempestivamente, a detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- e) notificar a licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) receber ou rejeitar o objeto após verificar o fornecimento/execução e qualidade deste;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- i) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) fornecida(s) pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal, e fazer o atesto e envio destas ao setor competente para o pagamento;
- j) ceder à contratada os espaços físicos onde ocorrerão os eventos com 7 (sete) dias de antecedência à data de realização destes, de modo a possibilitar a montagem das estruturas;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

- k) providenciar todos os alvarás e pagar os impostos e taxas que se fizerem necessários à realização dos eventos;
- l) todas as demais obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante deste instrumento, independente de transcrição total ou parcial.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) executar o objeto conforme as normas e especificações técnicas contidas na Ordem de Fornecimento/Execução, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração, devidamente assinada por servidor competente para tal, com estrita observância às especificações, prazos e locais;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) reparar/corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e/u Termo de Referência, os objetos com inconsistências, avarias ou defeitos;
- d) indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preços/contrato;
- e) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- f) responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal;
- g) comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- h) atender com prontidão às reclamações por parte da Contratante;
- i) prover a execução do objeto contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais e equipamentos necessários à execução do objeto contratual;
- k) manter, durante toda a execução da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) comunicar ao Município Contratante a modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata/Contrato;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

n) responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução do objeto, até o seu término.

o) entregar, antes da realização de cada evento, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) exigida pela Secretaria Municipal de Turismo para entrega aos órgãos competentes, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da natureza do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou
- c) cobrado judicialmente.

13.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas infrações constantes nas alíneas “b” a “g” do item 13.1.

13.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas infrações constantes das alíneas “h” a “l” do item 13.1.

13.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas nas alíneas “b” a “g” do item 13.1, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.8. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tombos, via Secretaria de Fazenda e Finanças, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Tombos.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n°. 14.133/ 2021.

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente sempre divulgadas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

14.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à contratada qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

- a) entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência;
- b) paralisar total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 5 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.
- c) infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato;
- d) não satisfazer as exigências da contratante, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação;
- e) ceder ou transferir o presente contrato;
- f) deixar de cumprir as determinações da fiscalização;
- g) deixar de atender as providências de sua responsabilidade;
- h) atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços;
- i) se for observado pela contratante que a contratada está se conduzindo dolosamente.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

14.4. O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da contratante.

14.5. A contratante poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a contratada pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para a aquisição dos produtos pertinentes a esta Ata de Registro de Preços são as seguintes:

Dotação	02.01.01 – 04.122.0020.2003 – 33903900 – Gabinete		
Ficha	36	Fonte de Recursos	1.500 / 1.501
Dotação	02.04.02 – 12.361.0188.2018 – 33903900 – Ensino Fundamental		
Ficha	264	Fonte de Recursos	1.500
Dotação	02.11.02 – 13.395.0247.2108 – 33903900 – Exposição Municipal		
Ficha	761	Fonte de Recursos	1.500
Dotação	02.11.01 – 23.695.0363.2105 – 33903900 – Turismo / Festividades		
Ficha	720	Fonte de Recursos	1.500
Dotação	02.11.02 – 13.392.0247.2107 – 33903900 – Difusão Cultural / Carnaval		
Ficha	754	Fonte de Recursos	1.500

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
“Trabalho, Desenvolvimento e Progresso”
CNPJ: 18.114.223/0001-45

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tombos/MG, para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

19.2. E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo, que após identificarem as partes, assinaram o contrato.

Tombos/MG, 17 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA.
Kamila Drumond Martins de Oliveira Pinto
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____